

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de painéis em MDF ou MDP revestidos com laminado melamínico BP, revestimentos de paredes e portas, portais arquitetônicos, mobiliário planejado e persianas horizontais, incluindo os serviços acessórios de fabricação ou adequação sob medida, transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamento, bem como a aplicação de verniz retardante de chama nos painéis de MDF ou MDP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 981.588,26 (novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026 às 09:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LOCAL: <https://www.licitanet.com.br/>;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – nº 40/2026

PROCESSO Nº 325/2026-12

GED Nº 20.27.0082.0000325/2026-12

SETOR REQUISITANTE: DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LUIZ RANGEL LIMA SANTOS; SILVIA ROBERTA FERREIRA TAVARES; ANTÔNIO RICARDO MENDONÇA DE ALMEIDA; GABRIEL PAIVA LESSA LIMA.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 13.168.687/0001-10, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.413 de 07 de maio de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, conforme descrição constante neste Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 14.133/2021, Lei nº 123/2006, Lei Estadual de nº 8.747/2020, e, subsidiariamente, pela Portaria 3.176 de 2023 do Ministério Público de Sergipe, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES E ABERTURA DA SESSÃO:

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: 13/11/2026

HORA DA ABERTURA: 09H

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>;

UASG: 926320 – Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe.

UNIDADE COMPRADORA: 13168687000110 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE.

1.3. Não ocorrendo expediente ou existindo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de painéis em MDF ou MDP revestidos com laminado melamínico BP, revestimentos de paredes e portas, portais arquitetônicos, mobiliário planejado e persianas horizontais, incluindo os serviços acessórios de fabricação ou adequação sob medida, transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamento, bem como a aplicação de verniz retardante de chama nos painéis de MDF ou MDP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O pregão será realizado, em grupo único, com critério de julgamento pelo menor preço, observados os valores máximos previstos no anexo III neste Edital.

2.3. Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Referência (e seus anexos)

Anexo II – Modelo de Planilha de Preços;

Anexo III- Valores Máximos Aceitáveis pela Administração;

Anexo IV – Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP N.º 01/2005 (ART. 4º), N.º 07/2006 (ART. 1º), N.º 28/2008 (ART. 1º) e N.º 37/2009 (ART. 3º);

Anexo V – Minuta de Contrato;

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema www.licitanet.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2026, obedecendo à classificação abaixo, com dotação, assim discriminada:

MOBILIÁRIO

Unidade Orçamentária: 1.11101

Função/Subfunção/Programa: 03.091.0007

Projeto/Atividade: 153

Fonte de Recurso: 2501

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

VERNIZ

Unidade Orçamentária: 1.11101

Função/Subfunção/Programa: 03.091.0007

Projeto/Atividade: 153

Fonte de Recurso: 1500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PAINÉIS

Unidade Orçamentária: 1.11101

Função/Subfunção/Programa: 03.091.0007

Projeto/Atividade: 153

Fonte de Recurso: 1500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.

4.6. Não poderão participar deste Pregão:

4.6.1 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, imposta pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe.

4.6.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe.

4.6.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.6.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.6.4.1 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.

4.6.5. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata os itens “4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3” serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério do órgão e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “4.6.6 e 4.6.7” e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. O disposto nos itens os itens “4.6.6 e 4.6.7” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.9. e 9.9.1., deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a Habilitação na presente Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991), para aprendiz (art. 51 do Decreto Federal nº 9.579/2018) e para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Estadual nº 9.166/2023), bem como demais reservas de cargos previstas na legislação e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitanet.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitanet.com.br>;

6.1.2 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s);

6.1.3 - Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <http://www.licitanet.com.br>/ dentro do prazo estabelecido no item 6.9.

6.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de usuário e senha.

6.2.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pelo Ministério Público do Estado de Sergipe.

6.3 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações, quando for o caso:

6.3.1 -Valor total de cada item;

6.3.2 – Valor Total dos itens;

6.3.3 - As propostas apresentadas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando, sobretudo, marca, composição e demais referências que permitam a perfeita análise inicial da oferta. É facultado à Contratante a solicitação à Contratada de envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sítios eletrônicos onde possam ser verificadas as características dos produtos disponibilizados;

6.3.4 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado tanto para o grupo e quanto para cada item individualmente ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.3.5 - A proposta deve ser endereçada ao Ministério Público do Estado de Sergipe;

6.3.6. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.6.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos e/ou serviços referidos em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital;

6.8. Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser idêntico ao das especificações descritas no presente edital;

6.9 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 02 (duas) horas para apresentação da proposta;

6.10 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.11 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.12 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.14 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.15 - O não cumprimento do item 9, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

6.16 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Anexo II.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCE:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (UM PORCENTO).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.11.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- s) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (<https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/CADFIM.aspx>);

d) Portal da transparência do Ministério Público de Sergipe (<https://www.mpse.mp.br/index.php/transparenciampse/licitacoes-contratos-e-convenios/portal-da-transparencia-licitacoes/portal-transparencia-lista-de-empresas-suspensas-ou-impedidas/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6. e 5.6. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estabelecidos para os itens, bem como, valor global definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. Para aferição da exequibilidade, será considerado o percentual indicado no sistema LICITANET, limitado a duas casas decimais.

8.8.3. Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das Propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A planilha poderá ser ajustada pela Licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta.

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Se a Proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a Proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Agente, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

8.14. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a Proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.14.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da Proposta, a Agente de Contratação verificará a Habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Encerrada a fase de julgamento, a habilitação dos licitantes será verificada em relação aos documentos relacionados a seguir:

9.1.1. Habilitação jurídica:

a) Ser pessoa jurídica, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência.

9.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa eletrônica licitação;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) A licitante deverá possuir contrato social compatível com o objeto deste Projeto Básico/Termo de referência;
- c) Ser empresa devidamente habilitada para o fornecimento e instalação dos materiais solicitados neste Projeto Básico/Termo de Referência;
- d) Deverão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove que a empresa executou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação:
 - Execução de instalação de revestimento em MDF ou MDP ou instalação de painel em madeira, com área mínima 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Justificativa do quantitativo mínimo de 300,00 m²

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional mediante a execução anterior de, no mínimo, 300,00 m² de revestimentos em MDF/MDP ou painéis de madeira justifica-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui experiência compatível com a dimensão e as características do objeto a ser contratado.

A contratação contempla aproximadamente 1.002,93 m² de revestimentos em painéis de MDF/MDP, distribuídos entre paredes e portas de diferentes ambientes do edifício-sede, conforme os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. A execução envolve, além do fornecimento dos materiais, atividades de medição, fabricação ou adequação sob medida, transporte, montagem, fixação, execução de emendas, acabamento das bordas e compatibilização dos painéis com portas, ferragens e demais elementos construtivos existentes.

Nesse contexto, o quantitativo mínimo de 300,00 m² foi estabelecido de forma proporcional à dimensão da contratação, correspondendo a aproximadamente 29,9% da área total de painéis prevista, não se exigindo que a licitante tenha executado anteriormente quantitativo equivalente à totalidade do objeto.

A exigência busca assegurar que a futura contratada possua experiência prática suficiente para mobilização de equipe, materiais, equipamentos, logística e métodos executivos compatíveis com a escala da intervenção, reduzindo os riscos de falhas de execução, incompatibilidades, perda de materiais e comprometimento dos padrões de acabamento estabelecidos no Termo de Referência.

O quantitativo adotado também procura preservar a competitividade do certame, uma vez que não representa parcela excessiva do objeto e está diretamente relacionada ao seu núcleo quantitativamente mais expressivo, qual seja, o fornecimento e a instalação dos revestimentos em painéis de MDF/MDP.

Dessa forma, considera-se que a exigência de experiência mínima de 300,00 m² é pertinente, proporcional e suficiente para demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com a execução pretendida, sem impor à licitante experiência equivalente à integralidade do objeto.

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Da necessidade de responsabilidade técnica

A exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) decorre da natureza das atividades integrantes do objeto, especialmente da aplicação de verniz retardante de chama sobre os painéis de MDF/MDP, cujo tratamento possui finalidade específica de desempenho quanto à reação ao fogo.

O Termo de Referência estabelece que o produto deverá atender à classificação Classe II-A, mediante comprovação por laudo de ensaio, bem como que sua aplicação deverá observar rigorosamente as recomendações do fabricante quanto à preparação da superfície, número de demãos, consumo por metro quadrado, intervalo entre demãos e tempo de cura.

Dessa forma, a execução não se limita à aplicação de acabamento superficial, devendo ser observadas condições técnicas capazes de assegurar o desempenho especificado para o sistema de re-

vestimento. A execução inadequada poderá comprometer o desempenho previsto para o tratamento retardante de chama.

Em razão disso, deverá ser assegurada a participação de profissional legalmente habilitado, com a emissão da respectiva ART ou RRT, quando exigível, de acordo com as atribuições profissionais estabelecidas pelo conselho competente.

A exigência de habilitação profissional e de registro de responsabilidade técnica, portanto, está relacionada à atividade técnica específica de tratamento retardante de chama integrante do objeto, e não à mera fabricação ou instalação dos painéis de MDF/MDP.

9.2. Documentação complementar:

9.2.1. Declaração de que não possui atualmente em seus quadros nem admitirá, durante a vigência da avença decorrente da licitação, sócios, gerentes ou diretores que sejam Membros ou servidores (*estes quando ocupantes de cargos de direção*) do Ministério Público e seus cônjuges, companheiros ou parentes, até o 3º grau, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução n.º 1/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, **conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo IV do Edital)**;

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio no habilitanet, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 – DA FASE DE RECURSO:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.mpse.mp.br/index.php/licitacoes/>.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO:

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A Contratante comprometer-se-á a efetuar o pagamento do valor da nota fiscal ou da fatura em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da aprovação da Divisão de Engenharia e Manutenção do Ministério Público de Sergipe;

12.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa, sem prejuízos das multas previstas no Contrato:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI – fraudar a licitação;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Procurador-Geral revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no Ministério Público de Sergipe, com exceção do prazo para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

15.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 124 da Lei n 14.133/2021.

15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

15.12. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

15.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

15.14. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

15.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju (SE), 26 de outubro de 2026.

Juliana Gomes Rezende Doria

Pregoeira/PGJ/SE

Emmanuel Constantino Alves Rocha

Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM PAINÉIS DE MDF OU MDP, MOBILIÁRIO PLANEJADO, PERSIANAS HORIZONTAIS E APLICAÇÃO DE VERNIZ RETARDANTE DE CHAMA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de painéis em MDF ou MDP revestidos com laminado melamínico BP, revestimentos de paredes e portas, portais arquitetônicos, mobiliário planejado e persianas horizontais, incluindo os serviços acessórios de fabricação ou adequação sob medida, transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamento, bem como a aplicação de verniz retardante de chama nos painéis de MDF ou MDP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto executivo de arquitetura de interiores, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, situado na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Augusto Franco, bairro Capucho, Aracaju/SE.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto possui natureza predominantemente de fornecimento de bens, acompanhado dos serviços acessórios necessários à fabricação ou adequação sob medida, ao transporte, à montagem e à instalação dos elementos previstos no projeto executivo. Inclui, ainda, a aplicação de verniz retardante de chama nos painéis de MDF ou MDP, como atividade acessória de acabamento, a ser executada conforme as especificações deste Termo de Referência.

2.1.1. A aplicação do verniz retardante de chama será tratada como serviço comum acessório, não caracterizado, para os fins desta contratação, como serviço de engenharia, consideradas as

características efetivas da atividade e a execução conforme procedimentos técnicos definidos pelo fabricante, sem prejuízo do cumprimento das normas profissionais e de segurança contra incêndio aplicáveis.

2.1.2. A exigência de ART, quando legalmente aplicável, decorre da necessidade de comprovação da responsabilidade técnica pelo emprego dos materiais e pelo tratamento retardante de chama, conforme a Instrução Técnica nº 10/2021 do CBMSE, e não altera, isoladamente, a natureza predominante do objeto.

2.2. O contrato a ser firmado terá vigência até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3. Para a presente contratação, será emitida Nota de Empenho Global.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a instalação de revestimento em painéis em MDF ou MDP com revestimento melamínico amadeirado nas paredes e portas dos corredores, recepções e algumas salas do edifício sede do MPSE, visando à modernização estética e funcional do ambiente institucional.

3.2. Atualmente, as paredes e portas do edifício sede possuem acabamento em pintura na cor branco gelo, solução que não atende adequadamente às diretrizes contemporâneas de ambientação corporativa e representatividade institucional.

3.3. Considerando que os corredores, recepções e salas contemplados são utilizados para reuniões estratégicas, encontros institucionais, recepção de autoridades e atendimento ao público, torna-se necessária a adoção de acabamento compatível com a relevância desses ambientes, proporcionando maior conforto ambiental, padronização estética, facilidade de manutenção e valorização do patrimônio público.

3.4. A instalação do revestimento amadeirado objetiva:

3.4.1. Proporcionar maior conforto visual e sensação de acolhimento aos usuários do ambiente;

3.4.2. Contribuir para o fortalecimento da imagem institucional do órgão perante visitantes, parceiros e colaboradores;

3.4.3. Conferir maior valorização estética ao ambiente, alinhando-o aos padrões modernos de arquitetura corporativa;

3.4.4. Uniformizar o padrão de acabamento interno do edifício, conferindo identidade visual institucional;

3.4.5. Proteger paredes e portas contra impactos, riscos e desgastes decorrentes do uso contínuo, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e repinturas;

3.4.6. Facilitar a limpeza e conservação dos ambientes, em razão do revestimento melamínico possuir elevada resistência superficial e baixa necessidade de manutenção;

3.5. Os ambientes contemplados pela presente contratação apresentam elevado fluxo diário de pessoas, sendo utilizados por membros, servidores, colaboradores, visitantes e autoridades. Em razão da intensa utilização, as superfícies atualmente pintadas estão mais suscetíveis ao desgaste, manchas e impactos, demandando frequentes intervenções de manutenção. A adoção de painéis em MDF ou MDP com revestimento melamínico proporciona maior resistência ao uso cotidiano, facilidade de limpeza, melhor conservação das superfícies e significativa valorização do ambiente institucional.

3.6. A solução adotada apresenta elevada durabilidade, facilidade de manutenção, resistência ao desgaste provocado pelo uso contínuo e possibilidade de substituição pontual de módulos, características que contribuem para a economicidade ao longo do ciclo de vida do revestimento, reduzindo custos recorrentes com reparos e repinturas.

3.7. A contratação integra as ações de modernização dos ambientes internos do edifício sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, buscando padronização arquitetônica, melhoria das condições de uso dos espaços institucionais e valorização do patrimônio público, em conformidade com as boas práticas de arquitetura corporativa.

3.8. A aplicação do verniz retardante de chama integra a solução para atendimento aos requisitos de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis aos materiais de acabamento e revestimento. O produto e o procedimento de aplicação deverão atender à classificação de reação ao fogo exigida, conforme a Instrução Técnica nº 10/2021 do CBMSE e as demais especificações deste Termo de Referência.

3.9. O objeto deste Termo de Referência está contemplado na previsão orçamentária de 2026.

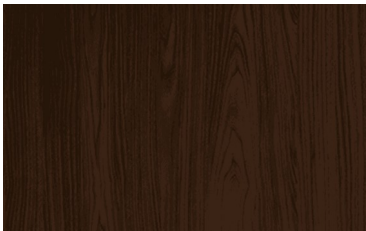
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. A empresa Contratada será responsável pelo fornecimento e pela instalação dos itens a seguir, conforme condições, quantidades e exigências abaixo especificadas, além das informações contidas no croqui em anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	I- GESP	UNIDAD E DE MEDIDA	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de painéis em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm nas paredes, e de painéis em MDP ou MDF de 6 mm nas 03 (três) portas, medindo 0,80 m x 2,10 m, da sala de reunião da Procuradoria-Geral de Justiça, com pé-direito de 2,50 m, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado	47128 8-9	m ²	87,00	R\$ 798,02	R\$ 69.427,74



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de defeitos, bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, com espessura compatível com o material empregado, perfeitamente aderidas e acabadas. Cor de referência: 					
2	Fornecimento, confecção, montagem e instalação de móvel planejado, incluindo prateleiras, conforme layout, dimensões e detalhes constantes do projeto	47128 2-0	m²	11,25	R\$ 2.009,53	R\$ 22.607,21

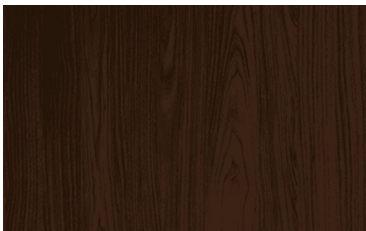


MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

executivo em anexo. O móvel deverá ser confeccionado em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm, com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Todas as superfícies aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, sem emendas aparentes, riscos, lascas, bolhas ou quaisquer defeitos que comprometam a estética ou a durabilidade do mobiliário. As bordas aparentes deverão ser revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderida e acabada. As fixações deverão ser executadas por meio de parafusos, cavilhas e conectores ocultos, não sendo admitidos parafusos aparentes em superfícies visíveis. O					
--	--	--	--	--	--

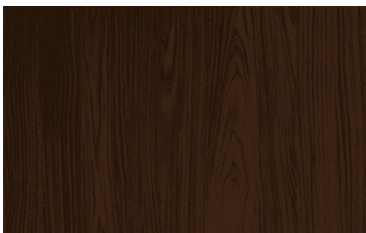


MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	fornecimento deverá compreender todos os materiais, ferragens, acessórios, dispositivos de fixação, colas, fitas de borda e demais insumos necessários à perfeita montagem e instalação do mobiliário. O móvel, com dimensões aproximadas de 4,50 m × 2,50 m, será instalado na sala de reunião da Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as demais especificações constantes deste Termo de Referência. Cor de referência: 					
3	Fornecimento e instalação de painéis em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm nas paredes dos corredores do 4º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, com pé-direito de 2,50 m, confeccionados com revestimento melamínico BP	47129 0-0	m²	86,25	R\$ 845,56	R\$ 72.929,55



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	(Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, cor de referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de riscos, bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderidas e acabadas. Cor de referência: 					
4	Fornecimento e instalação de painéis em MDP ou MDF de 6	47129	m ²	45,36	R\$ 742,31	R\$

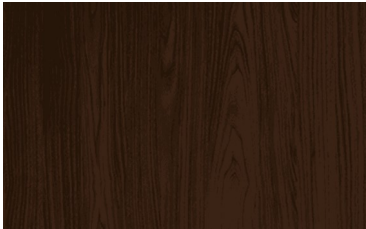


MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

mm nas portas, medindo 0,80 m × 2,10 m, localizadas no 4º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, cor de referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de riscos, bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderidas e acabadas. Cor de	1-9				33.671,18
--	------------	--	--	--	------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	referência: 					
5	Fornecimento e instalação de painéis em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm para revestimento das paredes dos pavimentos Térreo ao 3º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, com pé-direito de 3,30 m no pavimento térreo e de 2,50 m nos demais pavimentos, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade cinza médio, cor de referência Ópera Micro, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme,	47129 3-5	m²	352,36	R\$ 859,38	R\$ 302.811,14



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	superfícies isentas de riscos, bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderidas e acabadas. Cor de referência: 					
6	Fornecimento e instalação de painéis em MDP ou MDF de 6 mm nas portas, medindo 0,80 m × 2,10 m, localizadas nos pavimentos Térreo ao 3º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade cinza médio, cor de referência Ópera Micro, da marca Berneck ou	47129 4-3	m²	204,96	R\$ 670,84	R\$ 137.495,37



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de riscos, bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderidas e acabadas. A instalação dos painéis não poderá comprometer o perfeito funcionamento das portas, fechaduras, dobradiças, maçanetas ou demais ferragens, devendo ser realizados todos os ajustes necessários para garantir seu pleno funcionamento após a conclusão dos serviços. Cor de referência:					
---	--	--	--	--	--

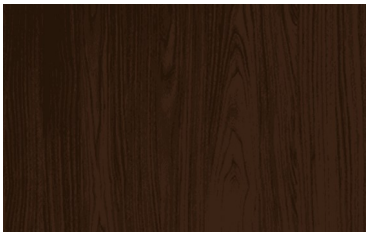


MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7	Fornecimento e instalação de painéis em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm para revestimento das paredes da recepção e do hall de entrada do pavimento Térreo do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, com pé-direito de 3,30 m, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, cor de referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de riscos,	47129 5-1	m ²	203,47	R\$ 756,07	R\$ 153.837,56



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderidas e acabadas. Cor de referência: 					
8	Fornecimento e instalação de painéis em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm para revestimento da parede da sala onde funciona o Gabinete da Secretaria-Geral do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada castanho-escura, cor de referência Cacao, da marca Berneck ou equivalente	47129 6-0	m²	23,53	R\$ 810,50	R\$ 19.071,06



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de riscos, bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderidas e acabadas. 					
9	Fornecimento, confecção, montagem e instalação de móvel planejado, incluindo prateleiras, conforme layout, dimensões e detalhes constantes do projeto executivo em anexo. O móvel deverá ser confeccionado em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm, com revestimento	47128 3-8	m ²	7,80	R\$ 1.979,47	R\$ 15.439,87

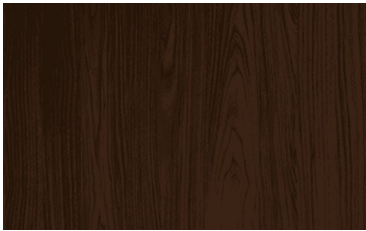


MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Todas as superfícies aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, sem emendas aparentes, riscos, lascas, bolhas ou quaisquer defeitos que comprometam a estética ou a durabilidade do mobiliário. As bordas aparentes deverão ser revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderida e acabada. As fixações deverão ser executadas por meio de parafusos, cavilhas e conectores ocultos, não sendo admitidos parafusos aparentes em superfícies visíveis. O fornecimento deverá compreender todos os materiais, ferragens, acessórios, dispositivos de					
--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	fixação, colas, fitas de borda e demais insumos necessários à perfeita montagem e instalação do mobiliário. O móvel, com dimensões aproximadas de 7,80 m × 1,00 m, será instalado no balcão da recepção do pavimento térreo, observadas as demais especificações constantes deste Termo de Referência. Cor de referência: 					
10	Aplicação de verniz retardante de chama, à base de água, incolor, inodoro, resistente à umidade e à limpeza, destinado ao uso em ambientes internos, sem alterar a tonalidade, a textura ou o acabamento original dos painéis. O produto deverá possuir laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado, comprovando que o sistema de revestimento	47127 5-7	m²	417,14	R\$ 339,30	R\$ 141.535,60



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	atende à classificação Classe II-A, em conformidade com a Instrução Técnica nº 10/2021 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBMSE. Produto de referência: SHE-6020 ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. A aplicação deverá ser executada em estrita observância às recomendações do fabricante, quanto à preparação da superfície, número de demãos, consumo por metro quadrado, intervalo entre demãos e tempo de cura, de modo a assegurar o desempenho retardante de chama certificado para o produto. A Contratada deverá apresentar, previamente à aplicação, a ficha técnica do produto, a Ficha com Dados de Segurança (FDS), quando aplicável, e o laudo de classificação que comprove o atendimento à Classe II-A, para aprovação da fiscalização.					
11	Fornecimento e instalação de	46137	m ²	9,61	R\$	R\$



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

persiana horizontal fabricada em lâminas de madeira natural com 50mm de largura, projetadas para controle de luminosidade, privacidade e isolamento térmico em ambientes residenciais e comerciais. Lâminas: Material: Madeira natural; Largura: 50 mm; Espessura: 3,0 a 4,0 mm; Acabamento: Envernizado ou laqueado, com proteção UV opcional para maior durabilidade. Fitas ou Cordões: Tipo: Fitas de poliéster ou cordão trançado de alta resistência; Largura da fita: 15–25 mm; Cor: Conforme especificação, coordenada com as lâminas. Cabos de Elevação e Guia: Material: Cabo de poliéster trançado de alta resistência, cor neutra ou combinada; Diâmetro: Aproximadamente 1,5–2,0 mm. Cabeçote: Material: Alumínio extrudado de alta resistência; Dimensões: Compatível com o sistema de lâminas 50 mm;	5-9			1.327,99	12.761,98
---	-----	--	--	----------	-----------

	Acabamento: Pintura eletrostática ou anodizado. Suportes e Componentes Metálicos: Material: Aço ou alumínio; Acabamento: Pintura eletrostática ou cromado, garantia mínima de 01 (um) ano. Marca de referência: Decore.					
TOTAL						R\$ 981.588,26

4.1.1. Os projetos executivos com detalhes e imagens em 3D estão em anexo a este Termo de Referência.

4.1.2. A aplicação do revestimento em MDP/MDF deve ser realizada sobrepondo o revestimento existente. Devem ser fixados barrotes verticais em madeira ou perfis metálicos, com largura de 4,5 cm e o MDP/MDF deve ser colado nesses barrotes.

4.1.3. Não serão admitidas emendas no sentido da altura da parede, ou seja, as placas de madeira devem possuir altura do pé direito dos ambientes em que serão instaladas. Serão admitidas emendas no sentido da largura, mas estas devem ser feitas de forma profissional, sendo as mais imperceptíveis possíveis.

4.1.4. É de responsabilidade da Contratada o transporte e a instalação de todos os materiais fazem parte deste Termo de Referência. É ainda de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de qualquer insumo, seja ele material e/ou ferramenta e/ou equipamento, necessário à execução do objeto deste Termo de Referência.

4.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição que contempla o transporte, a instalação física, com fornecimento de toda infraestrutura (material, ferramentas e mão de obra) necessária para a execução do objeto.

4.1.6. Os materiais devem ser de primeiro uso, em linha de fabricação, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas neste instrumento;

4.1.7. Os materiais devem estar em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes;

4.1.8. As propostas apresentadas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando, sobretudo, marca, composição e demais referências que permitam a perfeita análise inicial da oferta. É facultado à Contratante a solicitação à Contratada de envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sítios eletrônicos onde possam ser verificadas as características dos produtos disponibilizados.

4.1.9. A remoção de rodapés, caixões de portas, alisares, guarnições, ferragens, acessórios e quaisquer outros elementos cuja retirada seja necessária para a perfeita execução dos serviços de instalação dos painéis serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo todos os elementos ser reinstalados ou substituídos, quando danificados por culpa da CONTRATADA, mantendo-se as condições originais de funcionamento e acabamento.

4.1.10. Serão recusados os painéis que apresentem empenamentos, riscos, diferenças de tonalidade, bolhas, lascas, trincas, fissuras, descolamento do revestimento melamínico, bordas mal acabadas, emendas aparentes, falhas de acabamento ou quaisquer outros defeitos que comprometam a qualidade, a estética, a durabilidade ou o desempenho do revestimento, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.1.11. Todas as bordas aparentes deverão receber fita de borda em ABS de espessura mínima de 1 mm, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderida e acabada.

4.1.12. Justificativa para não parcelamento da contratação:

A contratação será estruturada em grupo único, considerando a necessidade de compatibilização entre os revestimentos de paredes e portas, os portais arquitetônicos, o mobiliário planejado, os acabamentos e os demais elementos previstos no projeto executivo de arquitetura de interiores.

Os elementos de marcenaria apresentam interdependência dimensional e estética, especialmente quanto às medidas, aos alinhamentos, às tonalidades, aos encontros, às bordas e



aos acabamentos. A execução coordenada desses elementos favorece a uniformidade do resultado e reduz os riscos de incompatibilidades, divergências de acabamento e dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais ajustes e correções.

A aplicação do verniz retardante de chama constitui parcela específica da contratação, com requisitos próprios de produto, aplicação e comprovação de desempenho. Sua execução deverá considerar as características dos painéis de MDF ou MDP, o revestimento melamínico empregado, a compatibilidade entre os materiais, as instruções do fabricante e os requisitos de segurança contra incêndio estabelecidos no Termo de Referência.

Embora a aplicação do verniz possa ser realizada por empresa especializada, sua contratação separada pode gerar dificuldades relacionadas à compatibilidade do produto com a superfície, a eventuais danos nos revestimentos, a manchas, a alterações no acabamento e à definição das responsabilidades por falhas e garantias. Para conciliar a possibilidade de execução por empresa especializada com a integração da solução, será admitida a subcontratação parcial e específica da aplicação do verniz retardante de chama, mediante prévia autorização da Administração e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratada principal permanecerá responsável pela compatibilidade dos materiais, pela qualidade do resultado final e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

A aplicação do verniz será identificada em item específico da planilha orçamentária, com quantitativo, preço unitário e preço total próprios. Essa individualização permitirá a análise da razoabilidade dos preços, o acompanhamento da execução e a fiscalização da parcela, sem implicar, por si só, a necessidade de adjudicação independente.

O fornecimento e a instalação das persianas horizontais apresentam características que permitem sua execução por empresa especializada. Sua inclusão no objeto busca facilitar a coordenação das intervenções e a compatibilização com os ambientes contemplados pelo projeto. Será admitida a subcontratação parcial dessa parcela, abrangendo seu fornecimento e sua instalação, mediante prévia autorização da Administração e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela conformidade dos materiais, pela instalação, pelos prazos e pelas garantias correspondentes.

A discriminação dos itens, quantitativos, unidades de medida e preços unitários no orçamento será mantida independentemente da forma de execução e da possibilidade de subcontratação de parcelas específicas. Essa individualização permitirá a análise dos preços, a fiscalização da execução, a verificação das quantidades efetivamente fornecidas ou executadas e a avaliação de eventuais ocorrências relacionadas a cada componente.

A adoção do grupo único deverá considerar a interdependência dos componentes, a necessidade de compatibilização dos elementos de arquitetura de interiores, os riscos de execução por empresas distintas, os custos de coordenação e fiscalização, a disponibilidade de fornecedores e os efeitos sobre a competitividade. A justificativa para o não parcelamento deverá estar apoiada na análise técnica e econômica constante dos autos, demonstrando que a contratação conjunta é mais vantajosa do que a divisão do objeto em grupos ou contratações independentes, não se fundamentando exclusivamente na conveniência administrativa.

Diante dessas considerações, propõe-se a contratação em grupo único, condicionada à demonstração de sua adequação técnica e econômica na instrução processual, admitindo-se a subcontratação parcial e específica da aplicação do verniz retardante de chama e do fornecimento e da instalação das persianas horizontais, mediante prévia autorização da Administração. A subcontratação dessas parcelas não afastará a responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da subcontratação:

5.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização da Administração, exclusivamente para as seguintes parcelas:

I – Aplicação de verniz retardante de chama nos painéis de MDF/MDP;

II – Fornecimento e instalação de persianas horizontais.

5.1.2. A contratada deverá apresentar previamente à Administração a identificação das empresas subcontratadas e a documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica para execução das respectivas parcelas, observados os requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.1.3. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada principal perante o MPSE pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos materiais, à execução dos serviços, aos prazos, à compatibilidade entre os componentes, às garantias e à correção de falhas ou inconformidades.

5.1.4. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação de parcelas distintas daquelas expressamente autorizadas neste Termo de Referência, salvo autorização formal da Administração, observada a legislação aplicável.

5.2. Da exigência de amostra:

5.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra dos materiais ofertados, em data, local e horário informados por meio de mensagem no sistema eletrônico, sendo facultada a presença dos demais interessados.

5.2.2. A amostra deverá ser entregue na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, correndo por conta da licitante todas as despesas de transporte, embalagem, seguro e entrega.

5.2.3. A amostra deverá consistir, no mínimo, em:

a) 01 (uma) peça de MDF ou MDP revestido com laminado melamínico BP (baixa pressão), nas cores especificadas neste Termo de Referência, com dimensões mínimas de 300 mm x 300 mm;

b) 01 (uma) amostra da fita de borda correspondente à cor e padrão do painel;

c) amostra do sistema de fixação ou descrição técnica do método executivo, quando solicitado pela equipe técnica.

d) 01 (uma) embalagem original, lacrada, contendo, no mínimo, 01 (um) litro do verniz retardante de chama ofertado, acompanhada da respectiva ficha técnica, da Ficha com Dados de Segurança (FDS), quando aplicável, e do laudo de ensaio que comprove o atendimento à classificação Classe II-A, conforme a Instrução Técnica nº 10/2021 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBMSE.

5.2.4. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, a critério da Administração.

5.2.5. A não apresentação da amostra, sua entrega fora do prazo sem justificativa aceita ou a constatação de desconformidade com as especificações deste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta.

5.2.6. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica do MPSE quanto aos seguintes requisitos mínimos:

a) conformidade com as dimensões e espessuras especificadas;

b) tonalidade, textura e padrão de acabamento compatíveis com o especificado;

c) qualidade do revestimento melamínico, verificando uniformidade, ausência de defeitos superficiais, manchas, bolhas, riscos ou delaminações;

d) qualidade do acabamento das bordas, incluindo compatibilidade da fita de borda, aderência e uniformidade;

e) resistência superficial, firmeza e qualidade construtiva do painel;

f) compatibilidade com os materiais especificados neste Termo de Referência.

5.2.7. O resultado da avaliação será registrado em parecer técnico e divulgado por meio do sistema eletrônico.

5.2.8. Caso a amostra apresentada seja reprovada, será convocado o licitante classificado em seguida, observando-se o mesmo procedimento, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência.

5.2.9. As amostras fornecidas poderão ser manuseadas, cortadas, perfuradas ou submetidas aos ensaios e verificações necessários pela equipe técnica, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento à licitante.

5.2.10. Após a homologação da licitação, as amostras não aproveitadas poderão ser retiradas pelos respectivos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da Administração. Decorrido esse prazo sem manifestação, a Contratante poderá descartá-las ou destiná-las da forma que entender conveniente, sem direito a qualquer indenização.

5.2.11. A amostra aprovada servirá como padrão de referência para a fiscalização durante toda a execução contratual, devendo os materiais efetivamente fornecidos apresentar as mesmas características de cor, textura, espessura, acabamento e qualidade, admitidas apenas as variações inerentes ao processo industrial.

5.3. Da garantia contratual:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Da garantia dos serviços:

5.4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos e os serviços executados, contados do recebimento definitivo do objeto. Caso o fabricante ofereça garantia superior, prevalecerá o maior prazo, devendo a CONTRATADA repassar integralmente essa garantia à Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Condições de execução:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. A execução do objeto terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço;

6.1.1.2. O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

6.1.1.3. Os serviços deverão ser previamente agendados junto à Fiscalização e deverão ser executados de segunda a sexta, no horário de 7h às 17h. Salvo casos excepcionais, nos quais, com autorização da Fiscalização, poderá ser agendado serviço em dias e horários diferentes;

6.1.2. Antes do início da aplicação do verniz retardante de chama, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente e as atribuições legais do profissional responsável pela atividade, acompanhados do comprovante de pagamento das respectivas taxas, quando exigível.

6.1.2.1. A ART ou o RRT deverá identificar a atividade técnica relacionada à aplicação do verniz retardante de chama nos painéis de MDF ou MDP, devendo ser emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com a atividade executada.

6.1.2.2. A apresentação da ART ou do RRT deverá observar as exigências aplicáveis da Instrução Técnica nº 10/2021 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (CBMSE) e as normas do respectivo conselho profissional.

6.1.2.3. A exigência de ART ou RRT tem por finalidade comprovar a responsabilidade técnica pela atividade, quando legalmente exigível, e não implica, isoladamente, o enquadramento da aplicação do verniz como serviço de engenharia.

6.1.2.4. A aprovação da documentação pela fiscalização não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correta aplicação do produto, pelo cumprimento das instruções do fabricante e pelo atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Local de prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão executados na Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe localizado na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505, Capucho, Aracaju, Sergipe.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços contemplados no objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para os serviços objeto deste Termo.

6.3.2. As especificações contidas neste Termo de Referência têm o objetivo de estabelecer o mínimo de qualidade exigida pelo Ministério Público do Estado de Sergipe.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o estabelecido neste instrumento e com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Órgão e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a sua execução, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O Fiscal Técnico do Contrato será designado pelo Diretor Administrativo do Ministério Público de Sergipe.

7.8. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.10. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O Gestor do Contrato tomará providências visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Procedimentos para medição:

8.1.1. A CONTRATADA pode optar por fazer medições mensais ou medição única após a conclusão dos serviços;

8.1.2. Em cada medição a CONTRATADA deverá apresentar:

8.1.2.1. Planilha de medição para análise da Fiscalização;

8.1.2.2. Apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is);

8.1.2.3. Comprovação de regularidade junto ao INSS e ao FGTS;

8.1.2.4. Certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal para que possam ser efetuados os pagamentos;

8.1.3. As planilhas de medição deverão indicar, além do preço de cada serviço executado, o quantitativo e o percentual executados por período e acumulado;

8.2. Recebimento do objeto:

8.2.1. Após a conclusão de todos os serviços a contratada deverá solicitar o recebimento provisório. Para solicitar o recebimento provisório, o local da execução dos serviços deve estar totalmente limpo.

8.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou haja inconformidades, defeitos ou incorreções no serviço prestado, sem prejuízo às penalidades aplicáveis.

8.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.6. A Contratada deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o Contratante poderá fixar prazo menor;

8.2.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual celebrado.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

8.2.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 138, II e § 4º)

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (cláusula aplicada quando cabível).

8.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3. Do pagamento



8.3.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, ou parcela única conforme preferência da CONTRATADA, mediante apresentação dos documentos listados abaixo:

8.3.1.1. Planilha de medição assinada pelo responsável técnico;

8.3.1.2. Apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is);

8.3.1.3. Comprovação de regularidade junto ao INSS e ao FGTS;

8.3.1.4. Certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal para que

8.3.2. A Contratante comprometer-se-á a efetuar o pagamento do valor da nota fiscal ou da fatura em até 15 (quinze) dias contados a partir da aprovação da Divisão de Engenharia e Manutenção do Ministério Público de Sergipe;

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.5. Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados à Diretoria Administrativa para conferência, cabendo a servidor designado pela Diretoria Administrativa do Ministério Público de Sergipe atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com o instrumento contratual;

8.3.6. Constatada a regularidade da Contratada e atestada a execução dos serviços na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Diretoria Financeira para pagamento;

8.3.7. Em caso de atraso no pagamento, por parte da contratante, incidirá multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento de proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

→ Habilitação jurídica:

a) Ser pessoa jurídica, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência.

→ Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

→ Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa eletrônica licitação;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

→ Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) A licitante deverá possuir contrato social compatível com o objeto deste Projeto Básico/Termo de referência;
- c) Ser empresa devidamente habilitada para o fornecimento e instalação dos materiais solicitados neste Projeto Básico/Termo de Referência;
- d) Deverão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove que a empresa executou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação:
 - Execução de instalação de revestimento em MDF ou MDP ou instalação de painel em madeira, com área mínima 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Justificativa do quantitativo mínimo de 300,00 m²

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional mediante a execução anterior de, no mínimo, 300,00 m² de revestimentos em MDF/MDP ou painéis de madeira justifica-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui experiência compatível com a dimensão e as características do objeto a ser contratado.

A contratação contempla aproximadamente 1.002,93 m² de revestimentos em painéis de MDF/MDP, distribuídos entre paredes e portas de diferentes ambientes do edifício-sede, conforme os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. A execução envolve, além do fornecimento dos materiais, atividades de medição, fabricação ou adequação sob medida, transporte, montagem, fixação, execução de emendas, acabamento das bordas e compatibilização dos painéis com portas, ferragens e demais elementos construtivos existentes.

Nesse contexto, o quantitativo mínimo de 300,00 m² foi estabelecido de forma proporcional à dimensão da contratação, correspondendo a aproximadamente 29,9% da área total de painéis prevista, não se exigindo que a licitante tenha executado anteriormente quantitativo equivalente à totalidade do objeto.

A exigência busca assegurar que a futura contratada possua experiência prática suficiente para mobilização de equipe, materiais, equipamentos, logística e métodos executivos compatíveis com a escala da intervenção, reduzindo os riscos de falhas de execução, incompatibilidades, perda de materiais e comprometimento dos padrões de acabamento estabelecidos no Termo de Referência.

O quantitativo adotado também procura preservar a competitividade do certame, uma vez que não representa parcela excessiva do objeto e está diretamente relacionada ao seu núcleo quantitativamente mais expressivo, qual seja, o fornecimento e a instalação dos revestimentos em painéis de MDF/MDP.

Dessa forma, considera-se que a exigência de experiência mínima de 300,00 m² é pertinente, proporcional e suficiente para demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com a execução pretendida, sem impor à licitante experiência equivalente à integralidade do objeto.

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Da necessidade de responsabilidade técnica

A exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) decorre da natureza das atividades integrantes do objeto, especialmente da aplicação de verniz retardante de chama sobre os painéis de MDF/MDP, cujo tratamento possui finalidade específica de desempenho quanto à reação ao fogo.

O Termo de Referência estabelece que o produto deverá atender à classificação Classe II-A, mediante comprovação por laudo de ensaio, bem como que sua aplicação deverá observar rigorosamente as recomendações do fabricante quanto à preparação da superfície, número de demãos, consumo por metro quadrado, intervalo entre demãos e tempo de cura.

Dessa forma, a execução não se limita à aplicação de acabamento superficial, devendo ser observadas condições técnicas capazes de assegurar o desempenho especificado para o sistema de

revestimento. A execução inadequada poderá comprometer o desempenho previsto para o tratamento retardante de chama.

Em razão disso, deverá ser assegurada a participação de profissional legalmente habilitado, com a emissão da respectiva ART ou RRT, quando exigível, de acordo com as atribuições profissionais estabelecidas pelo conselho competente.

A exigência de habilitação profissional e de registro de responsabilidade técnica, portanto, está relacionada à atividade técnica específica de tratamento retardante de chama integrante do objeto, e não à mera fabricação ou instalação dos painéis de MDF/MDP.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 981.588,26 (novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme valores unitários apostos na tabela inserida no item 4.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MOBILIÁRIO

Unidade Orçamentária: 1.11101

Função/Subfunção/Programa: 03.091.0007

Projeto/Atividade: 153

Fonte de Recurso: 2501

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

VERNIZ

Unidade Orçamentária: 1.11101

Função/Subfunção/Programa: 03.091.0007

Projeto/Atividade: 153

Fonte de Recurso: 1500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PAINÉIS

Unidade Orçamentária: 1.11101

Função/Subfunção/Programa: 03.091.0007

Projeto/Atividade: 153

Fonte de Recurso: 1500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

12.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que sejam feitos no objeto do presente Termo de Referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE

14.1. Tendo em vista que a presente contratação trata de serviços com entrega em até 60 dias e não caracteriza a prestação de serviços continuados, o valor da contratação não será reajustado.

14.2. Não haverá reajuste, em razão de a execução ocorrer integralmente dentro do período inferior a um ano contado da data do orçamento estimado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante/Contratado que incorrer na prática de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e seguintes da referida norma. O Ministério Público de Sergipe poderá, conforme o caso, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução, sem prejuízo de análise visando à eventual extinção do contrato.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 03 (três) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos.

15.2. As demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

15.3. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Contratante, descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.7. A reabilitação do licitante/Contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ocorrer, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

16.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que

estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

16.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

16.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

16.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

16.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

16.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

17.1.1. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES – para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

a) Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas;

b) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização do Contrato.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – DETALHAMENTO DE PORTAIS DOS CORREDORES

ANEXO II – SALA DE REUNIÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO III – IMAGENS DA RECEPÇÃO

ANEXO IV – PLANTA BAIXA DA RECEPÇÃO

ANEXO V – PAVIMENTO TÉRREO TRECHO A-B-C

ANEXO VI – PLANTA BAIXA 1 PAVIMENTO TRECHO A-B-C

ANEXO VII – PLANTA BAIXA 1 PAVIMENTO TRECHO D-E

ANEXO VIII – PLANTA BAIXA 2 PAVIMENTO TRECHO A-B-C

ANEXO IX – PLANTA BAIXA 2 PAVIMENTO TRECHO D-E

ANEXO X – PLANTA BAIXA 3 PAVIMENTO TRECHO A-B-C

ANEXO XI – PLANTA BAIXA 3 PAVIMENTO TRECHO D-E

ANEXO XII – PLANTA BAIXA 4 PAVIMENTO TRECHO A-B-C

ANEXO XIII – PLANTA BAIXA 4 PAVIMENTO TRECHO D-E

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 40/2026

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

AO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 40/2026

1. DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

BANCO:

AG. Nº: CONTA CORRENTE:

2. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 40/2026 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de painéis em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm nas paredes, e de painéis em MDP ou MDF de 6 mm nas 03 (três) portas, medindo 0,80 m x 2,10 m, da sala de reunião da	m ²	87,00		



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	Procuradoria-Geral de Justiça, com pé-direito de 2,50 m, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de defeitos, bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, com espessura compatível com o material empregado, perfeitamente aderidas e acabadas.				
2	Fornecimento, confecção, montagem e instalação de móvel planejado, incluindo prateleiras, conforme layout, dimensões e detalhes constantes do projeto executivo em anexo. O móvel deverá ser confeccionado em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm, com	m ²	11,25		



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Todas as superfícies aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, sem emendas aparentes, riscos, lascas, bolhas ou quaisquer defeitos que comprometam a estética ou a durabilidade do mobiliário. As bordas aparentes deverão ser revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderida e acabada. As fixações deverão ser executadas por meio de parafusos, cavilhas e conectores ocultos, não sendo admitidos parafusos aparentes em superfícies visíveis. O fornecimento deverá compreender todos os materiais, ferragens, acessórios, dispositivos de fixação, colas, fitas de borda e demais insumos necessários à perfeita montagem e instalação do mobiliário. O móvel, com dimensões aproximadas de 4,50 m x 2,50 m,				
---	--	--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	será instalado na sala de reunião da Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as demais especificações constantes deste Termo de Referência. Cor de referência:				
3	Fornecimento e instalação de painéis em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm nas paredes dos corredores do 4º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, com pé-direito de 2,50 m, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, cor de referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de riscos, bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas	m²	86,25		



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderidas e acabadas. Cor de referência:				
4	Fornecimento e instalação de painéis em MDP ou MDF de 6 mm nas portas, medindo 0,80 m × 2,10 m, localizadas no 4º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, cor de referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de riscos, bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade	m ²	45,36		



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	do painel, perfeitamente aderidas e acabadas. Cor de referência:				
5	Fornecimento e instalação de painéis em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm para revestimento das paredes dos pavimentos Térreo ao 3º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, com pé-direito de 3,30 m no pavimento térreo e de 2,50 m nos demais pavimentos, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade cinza médio, cor de referência Ópera Micro, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de riscos, bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na	m²	352,36		



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderidas e acabadas. Cor de referência:				
6	Fornecimento e instalação de painéis em MDP ou MDF de 6 mm nas portas, medindo 0,80 m × 2,10 m, localizadas nos pavimentos Térreo ao 3º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade cinza médio, cor de referência Ópera Micro, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de riscos, bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderidas e	m ²	204,96		



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	acabadas. A instalação dos painéis não poderá comprometer o perfeito funcionamento das portas, fechaduras, dobradiças, maçanetas ou demais ferragens, devendo ser realizados todos os ajustes necessários para garantir seu pleno funcionamento após a conclusão dos serviços. Cor de referência:				
7	Fornecimento e instalação de painéis em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm para revestimento das paredes da recepção e do hall de entrada do pavimento Térreo do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, com pé-direito de 3,30 m, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, cor de referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar	m ²	203,47		



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	acabamento uniforme, superfícies isentas de riscos, bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderidas e acabadas. Cor de referência:				
8	Fornecimento e instalação de painéis em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm para revestimento da parede da sala onde funciona o Gabinete da Secretaria-Geral do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada castanho-escura, cor de referência Cacau, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies	m ²	23,53		



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	isentas de riscos, bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderidas e acabadas.				
9	Fornecimento, confecção, montagem e instalação de móvel planejado, incluindo prateleiras, conforme layout, dimensões e detalhes constantes do projeto executivo em anexo. O móvel deverá ser confeccionado em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm, com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Todas as superfícies aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, sem emendas aparentes, riscos, lascas, bolhas ou quaisquer defeitos que comprometam a estética ou a	m ²	7,80		



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	durabilidade do mobiliário. As bordas aparentes deverão ser revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderida e acabada. As fixações deverão ser executadas por meio de parafusos, cavilhas e conectores ocultos, não sendo admitidos parafusos aparentes em superfícies visíveis. O fornecimento deverá compreender todos os materiais, ferragens, acessórios, dispositivos de fixação, colas, fitas de borda e demais insumos necessários à perfeita montagem e instalação do mobiliário. O móvel, com dimensões aproximadas de 7,80 m × 1,00 m, será instalado no balcão da recepção do pavimento térreo, observadas as demais especificações constantes deste Termo de Referência.				
10	Aplicação de verniz retardante de chama, à base de água, incolor, inodoro, resistente à umidade e à limpeza, destinado ao uso em ambientes internos, sem alterar a tonalidade, a textura ou o acabamento original dos painéis. O produto deverá possuir laudo de	m²	417,14		



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	ensaio emitido por laboratório acreditado, comprovando que o sistema de revestimento atende à classificação Classe II-A, em conformidade com a Instrução Técnica nº 10/2021 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBMSE. Produto de referência: SHE-6020 ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. A aplicação deverá ser executada em estrita observância às recomendações do fabricante, quanto à preparação da superfície, número de demãos, consumo por metro quadrado, intervalo entre demãos e tempo de cura, de modo a assegurar o desempenho retardante de chama certificado para o produto. A Contratada deverá apresentar, previamente à aplicação, a ficha técnica do produto, a Ficha com Dados de Segurança (FDS), quando aplicável, e o laudo de classificação que comprove o atendimento à Classe II-A, para aprovação da fiscalização.				
11	Fornecimento e instalação de persiana horizontal fabricada em	m²	9,61		



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

lâminas de madeira natural com 50mm de largura, projetadas para controle de luminosidade, privacidade e isolamento térmico em ambientes residenciais e comerciais. Lâminas: Material: Madeira natural; Largura: 50 mm; Espessura: 3,0 a 4,0 mm; Acabamento: Envernizado ou laqueado, com proteção UV opcional para maior durabilidade. Fitas ou Cordões: Tipo: Fitas de poliéster ou cordão trançado de alta resistência; Largura da fita: 15–25 mm; Cor: Conforme especificação, coordenada com as lâminas. Cabos de Elevação e Guia: Material: Cabo de poliéster trançado de alta resistência, cor neutra ou combinada; Diâmetro: Aproximadamente 1,5–2,0 mm. Cabeçote: Material: Alumínio extrudado de alta resistência; Dimensões: Compatível com o sistema de lâminas 50 mm; Acabamento: Pintura eletrostática ou anodizado. Suportes e Componentes Metálicos: Material: Aço ou alumínio; Acabamento: Pintura eletrostática ou cromado, garantia mínima de 01 (um) ano.				
--	--	--	--	--

	Marca de referência: Decore.				
TOTAL					

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____.

Observações:

- Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes e garantia dos produtos ofertados.

Prazos:

- O prazo para fornecimento dos produtos é de ____ (_____) dias corridos, contados recebimento da nota de empenho;

- O prazo de garantia dos produtos é de ____ (_____) meses.

- Dados bancários (banco, agência, conta corrente) _____

Data: ____/____/2026.

PROPONENTE (Carimbo e Assinatura)

(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COM CEP, NÚMEROS DE TELEFONE, E-MAIL)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar está descrito na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de painéis em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm nas paredes, e de painéis em MDP ou MDF de 6 mm nas 03 (três) portas, medindo 0,80 m × 2,10 m, da sala de reunião da Procuradoria-Geral de Justiça, com pé-direito de 2,50 m, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de defeitos, bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, com espessura compatível	m ²	87,00	R\$ 798,02	R\$ 69.427,74



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	com o material empregado, perfeitamente aderidas e acabadas. Cor de referência:				
2	Fornecimento, confecção, montagem e instalação de móvel planejado, incluindo prateleiras, conforme layout, dimensões e detalhes constantes do projeto executivo em anexo. O móvel deverá ser confeccionado em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm, com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Todas as superfícies aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, sem emendas aparentes, riscos, lascas, bolhas ou quaisquer defeitos que comprometam a estética ou a durabilidade do mobiliário. As bordas aparentes deverão ser revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderida e acabada. As	m ²	11,25	R\$ 2.009,53	R\$ 22.607,21



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	fixações deverão ser executadas por meio de parafusos, cavilhas e conectores ocultos, não sendo admitidos parafusos aparentes em superfícies visíveis. O fornecimento deverá compreender todos os materiais, ferragens, acessórios, dispositivos de fixação, colas, fitas de borda e demais insumos necessários à perfeita montagem e instalação do mobiliário. O móvel, com dimensões aproximadas de 4,50 m × 2,50 m , será instalado na sala de reunião da Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as demais especificações constantes deste Termo de Referência. Cor de referência:				
3	Fornecimento e instalação de painéis em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm nas paredes dos corredores do 4º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, com pé-direito de 2,50 m, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, cor de	m ²	86,25	R\$ 845,56	R\$ 72.929,55



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de riscos, bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderidas e acabadas. Cor de referência:				
4	Fornecimento e instalação de painéis em MDP ou MDF de 6 mm nas portas, medindo 0,80 m × 2,10 m, localizadas no 4º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, cor de referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou	m²	45,36	R\$ 742,31	R\$ 33.671,18



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de riscos, bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderidas e acabadas. Cor de referência:				
5	Fornecimento e instalação de painéis em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm para revestimento das paredes dos pavimentos Térreo ao 3º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, com pé-direito de 3,30 m no pavimento térreo e de 2,50 m nos demais pavimentos, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade cinza médio, cor de referência Ópera Micro, da	m²	352,36	R\$ 859,38	R\$ 302.811,14



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de riscos, bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderidas e acabadas. Cor de referência:				
6	Fornecimento e instalação de painéis em MDP ou MDF de 6 mm nas portas, medindo 0,80 m × 2,10 m, localizadas nos pavimentos Térreo ao 3º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade cinza médio, cor de referência Ópera Micro, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade	m ²	204,96	R\$ 670,84	R\$ 137.495,37



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de riscos, bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderidas e acabadas. A instalação dos painéis não poderá comprometer o perfeito funcionamento das portas, fechaduras, dobradiças, maçanetas ou demais ferragens, devendo ser realizados todos os ajustes necessários para garantir seu pleno funcionamento após a conclusão dos serviços. Cor de referência:				
7	Fornecimento e instalação de painéis em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm para revestimento das paredes da recepção e do hall de entrada do pavimento Térreo do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, com	m ²	203,47	R\$ 756,07	R\$ 153.837,56



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	pé-direito de 3,30 m, confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, cor de referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de riscos, bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderidas e acabadas. Cor de referência:				
8	Fornecimento e instalação de painéis em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm para revestimento da parede da sala onde funciona o Gabinete da Secretaria-Geral do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE,	m²	23,53	R\$ 810,50	R\$ 19.071,06



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	confeccionados com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada castanho-escuro, cor de referência Cacau, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, observadas as demais especificações constantes neste Termo de Referência. Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies isentas de riscos, bolhas, lascas, trincas, fissuras, delaminações ou quaisquer outros defeitos de fabricação, bem como bordas aparentes revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderidas e acabadas.				
9	Fornecimento, confecção, montagem e instalação de móvel planejado, incluindo prateleiras, conforme layout, dimensões e detalhes constantes do projeto executivo em anexo. O móvel deverá ser confeccionado em MDP de 18,5 mm ou MDF de 15 mm, com	m ²	7,80	R\$ 1.979,47	R\$ 15.439,87



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

revestimento melamínico BP (Baixa Pressão), aplicado industrialmente em ambas as faces, na tonalidade amadeirada escura, referência Nogueira Bourbon, da marca Berneck ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. Todas as superfícies aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, sem emendas aparentes, riscos, lascas, bolhas ou quaisquer defeitos que comprometam a estética ou a durabilidade do mobiliário. As bordas aparentes deverão ser revestidas com fita de borda em ABS, na mesma tonalidade do painel, perfeitamente aderida e acabada. As fixações deverão ser executadas por meio de parafusos, cavilhas e conectores ocultos, não sendo admitidos parafusos aparentes em superfícies visíveis. O fornecimento deverá compreender todos os materiais, ferragens, acessórios, dispositivos de fixação, colas, fitas de borda e demais insumos necessários à perfeita montagem e instalação do mobiliário. O móvel, com dimensões aproximadas de 7,80 m x 1,00 m,				
---	--	--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	será instalado no balcão da recepção do pavimento térreo, observadas as demais especificações constantes deste Termo de Referência. Cor de referência:				
10	Aplicação de verniz retardante de chama, à base de água, incolor, inodoro, resistente à umidade e à limpeza, destinado ao uso em ambientes internos, sem alterar a tonalidade, a textura ou o acabamento original dos painéis. O produto deverá possuir laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado, comprovando que o sistema de revestimento atende à classificação Classe II-A, em conformidade com a Instrução Técnica nº 10/2021 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBMSE. Produto de referência: SHE-6020 ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior. A aplicação deverá ser executada em estrita observância às recomendações do fabricante, quanto à preparação da superfície, número de demãos, consumo por	m ²	417,14	R\$ 339,30	R\$ 141.535,60



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	metro quadrado, intervalo entre demãos e tempo de cura, de modo a assegurar o desempenho retardante de chama certificado para o produto. A Contratada deverá apresentar, previamente à aplicação, a ficha técnica do produto, a Ficha com Dados de Segurança (FDS), quando aplicável, e o laudo de classificação que comprove o atendimento à Classe II-A, para aprovação da fiscalização.				
11	Fornecimento e instalação de persiana horizontal fabricada em lâminas de madeira natural com 50mm de largura, projetadas para controle de luminosidade, privacidade e isolamento térmico em ambientes residenciais e comerciais. Lâminas: Material: Madeira natural; Largura: 50 mm; Espessura: 3,0 a 4,0 mm; Acabamento: Envernizado ou laqueado, com proteção UV opcional para maior durabilidade. Fitas ou Cordões: Tipo: Fitas de poliéster ou cordão trançado de alta resistência; Largura da fita: 15–25 mm; Cor: Conforme especificação, coordenada com as lâminas. Cabos de Elevação e	m ²	9,61	R\$ 1.327,99	R\$ 12.761,98



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Guia: Material: Cabo de poliéster trançado de alta resistência, cor neutra ou combinada; Diâmetro: Aproximadamente 1,5–2,0 mm. Cabeçote: Material: Alumínio extrudado de alta resistência; Dimensões: Compatível com o sistema de lâminas 50 mm; Acabamento: Pintura eletrostática ou anodizado. Suportes e Componentes Metálicos: Material: Aço ou alumínio; Acabamento: Pintura eletrostática ou cromado, garantia mínima de 01 (um) ano. Marca de referência: Decore.				
TOTAL				R\$ 981.588,26

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/2017-CNMP, em especial no artigo 3º e alterações posteriores.



Aracaju, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante legal

* A vedação, conforme o artigo 3º, §1º e §2º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”.

ANEXO V

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE E A XXXXXXXX.

O Ministério Público do Estado de Sergipe pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Augusto Franco – Bairro Capucho, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, representada neste Ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Nilzir Soares Vieira Junior**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **XXXXXX**, estabelecida na XXXX, CEP: XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, representada legalmente pelo seu Sócio Administrador, **Sr. XXXXX**, têm entre si, justo e avençado, o presente instrumento, decorrente *da XXXXX* e seus anexos, que será regido pelas normas da Lei nº 14.133 de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o de fornecimento, confecção, montagem, instalação e tratamento de revestimentos em painéis de MDF ou MDP, incluindo revestimento de portas, mobiliário planejado, persianas e aplicação de verniz retardante de chama, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, na Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, número 505 – Centro Administrativo Augusto Franco, bairro Capucho, no Município de Aracaju/SE, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência da XXXX.

1.2. Objeto da contratação de modo resumido:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de XXXXXXXXXXXXXX	m ²	87,00		
2	Fornecimento e instalação de XXXXXXXXXXXXXX	m ²	11,25		
3	Fornecimento e instalação de XXXXXXXXXXXXXX	m ²	86,25		
4	Fornecimento e instalação de XXXXXXXXXXXXXX	m ²	45,36		
5	Fornecimento e instalação de XXXXXXXXXXXXXX	m ²	352,3 6		
6	Fornecimento e instalação de XXXXXXXXXXXXXX	m ²	204,9 6		
7	Fornecimento e instalação de XXXXXXXXXXXXXX	m ²	203,4 7		
8	Fornecimento e instalação de XXXXXXXXXXXXXX	m ²	23,53		
9	Fornecimento e instalação de XXXXXXXXXXXXXX	m ²	7,80		
10	Fornecimento e instalação de XXXXXXXXXXXXXX	m ²	417,1 4		
11	Fornecimento e instalação de XXXXXXXXXXXXXX	m ²	9,61		
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência da XXXXXXXX;

1.2.2. O Edital do XXX;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As especificações técnicas do objeto e dos requisitos da contratação constam no Termo de Referência do XXX, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização da Administração, exclusivamente para as seguintes parcelas:

I – Aplicação de verniz retardante de chama nos painéis de MDF/MDP;

II – Fornecimento e instalação de persianas horizontais.

4.2. A contratada deverá apresentar previamente à Administração a identificação das empresas subcontratadas e a documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica para execução das respectivas parcelas, observados os requisitos previstos no Termo de Referência do XXXXXXXX e na legislação aplicável.

4.3. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada principal perante o MPSE pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos materiais, à execução dos serviços, aos prazos, à compatibilidade entre os componentes, às garantias e à correção de falhas ou inconformidades.

4.4. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação de parcelas distintas daquelas expressamente autorizadas no Termo de Referência do XXXXXXXX, salvo autorização formal da Administração, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – O MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O modelo da execução do objeto e do modelo de gestão do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do xxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e a forma de pagamento são aqueles previstas no Termo de Referência do XXXX.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8.3. O reajuste de que trata o subitem anterior incidirá exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. O reajuste será formalizado mediante simples apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

11.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2026, obedecendo à classificação abaixo, com dotação, assim discriminada:

CÓD DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021. Excepcionalmente, por tratar-se de reforma de edifício, os acréscimos poderão atingir o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em estrita conformidade com o parágrafo único do art. 125 da mesma Lei.

14.3. O Ministério Público de Sergipe terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação da Contratada, para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

15.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

15.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o

desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

15.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

15.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

15.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

15.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

15.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos e os serviços executados, contados do recebimento definitivo do objeto. Caso o fabricante ofereça garantia superior, prevalecerá o maior prazo, devendo a CONTRATADA repassar integralmente essa garantia à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca Aracaju/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Aracaju, XX de outubro de 2026

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

1.